



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – 012/2024

EDILSON ANTONIO ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA, no uso legal de suas atribuições estatutárias, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por meio de utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para a seleção de preços referente à SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, nas condições previstas neste Edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 2669/2022 de 18 de março de 2022, e demais legislações pertinentes.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **26/04/2024**, com início às **09hs00min**, horário de Brasília – DF. Não sendo possível o término nesse dia, prossegue-se os trabalhos nos dias seguintes até se esgotarem os itens a serem licitados.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no **item 1.1**, até às 8:59 horas do mesmo dia.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa a seleção de propostas para a SERVIÇOS DE RECAPAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS, conforme descrição constante nos respectivo Anexos.

2.2. Toda e qualquer relação obrigacional decorrente deste edital se dará, única e exclusivamente, entre o licitante vencedor identificado no contrato e o MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA.

3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital poderá ser consultado no site www.novaalvorada.rs.gov.br e junto à sede do MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA,



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

nos horários das 8hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 16he00min, de segunda a sexta-feira, na Avenida Vicente Guerra, nº 1429, Centro de NOVA ALVORADA/RS. Demais informações devem ser solicitadas por escrito ou por e-mail ao MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA (e-mail: administracao@novaalvorada.rs.gov.br) ou junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem todas as exigências constantes neste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br para acesso ao sistema eletrônico.

4.2. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. Será vedada a participação de:

- a) Empresas declaradas inidôneas por ato de qualquer autoridade competente para tanto;
- b) Empresas sob processo de falência e concordata;
- c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresas consorciadas.

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.5. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.6. As ME e EPP, que assim se credenciarem no sistema eletrônico, terão preferência de contratação em caso de empate, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada de empresa que não seja ME ou EPP.

4.6.2. Em caso de empate, a ME ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

4.6.3. Sendo aceitável a proposta ofertada pela ME ou EPP, será ela declarada vencedora da sessão de lances. Posteriormente, se procederá à verificação da documentação de habilitação da respectiva licitante, para confirmação das condições habilitatórias. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

4.7. Para obter o tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, as empresas interessadas, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a **CERTIDÃO DA JUNTA COMERCIAL**, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, no conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º, devendo para tanto observar o prazo previsto no presente Edital.

4.7.1. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, nos documentos de habilitação, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, devendo a empresa, **OBRIGATORIAMENTE**, apresentar toda a documentação de habilitação fiscal, ainda que com prazo de validade vencido.

4.7.2. Caso a licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências habilitatórias, será considerada **INABILITADA**. O Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a confirmação das condições habilitatórias da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao especificado no Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5. DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE NOVA



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

ALVORADA, promotor da licitação, responsabilidade em eventuais danos decorrente de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

6.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

6.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

6.2. As impugnações ao ato convocatório do Pregão deverão obedecer ao disposto na Lei 14.133/21.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequentemente encaminhamento da proposta de preços, em valor unitário e valor total por item, e demais informações necessárias, até o horário previsto no **item 1.2.**

7.1.1. A proposta de preços será formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem os serviços que não corresponda às especificações contidas no **Anexo I**, deste Edital, serão desconsideradas.

7.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

- a) Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional, contendo até 02 (dois) dígitos após a vírgula;



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

- b) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
- c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

7.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7.7. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro, sendo a justificativa feita por e-mail.

8. DO PREÇO E DO REALINHAMENTO DE PREÇO

8.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

8.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte de material e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

8.3. Os valores da proposta vencedora poderão ser revistos, para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

8.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de realinhamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9. FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta à etapa competitiva (Sessão Pública), o licitante deverá encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR UNIDADE DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

9.3. Somente serão aceitos lances cujos valores forem menores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo-lhe facultado a prorrogação. Após o encerramento feito pelo Pregoeiro, transcorrerá o período aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá início somente após a comunicação expressa aos participantes.

9.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance com menor valor total do obtido, como decidir sobre a sua aceitação.

9.9. O Pregoeiro anunciará o licitante vencedor de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após a negociação.

9.10. Após comunicado do pregoeiro, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 11, enviar em até 3 (três) horas os documentos, junto a plataforma eletrônica. Os documentos emitidos pela internet poderão ser verificados pelo MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA quanto a sua autenticidade e validade mediante pesquisa nas respectivas páginas.

9.11. A critério do pregoeiro, o prazo previsto no item nº 9.10 deste edital poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

10.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor preço não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente; verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

10.3. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante apresentação esclarecimentos sobre os serviços.

10.4. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5(cinco) minutos controlados pelo Sistema, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.4.2. O Sistema encaminhará mensagem automática, por meio do chat, convocando a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em segundo lugar, a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos sob pena de decair do direito concedido;

10.4.3. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes, que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.4.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput desta condição, o Sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

10.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará a respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

10.7. Desistência do valor ofertado (pedido de desclassificação do item por parte da empresa) somente será aceita até o encerramento da sessão de lances, acompanhado de justificativa. Após o encerramento da sessão de lances, não serão admitidas desistências, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para habilitação, deverá, a empresa vencedora, após encerramento da etapa de lances, enviar em até 3 (três) horas os documentos discriminados no item 11.3, e as propostas vencedoras ajustadas aos lances dados (conforme modelo **Anexo IV**), podendo ser prorrogável, uma única vez, por igual prazo a critério do MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, sob pena de desclassificação da proposta e a aplicação das penalidades previstas neste edital.

11.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar em vigor na data de abertura do certame quando da apresentação definitiva dos documentos;

11.2. Não serão aceitos protocolos, documentos não autenticados, nem documentos com prazo de validade vencido.

11.2.1. Quando o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão, exceto Comprovante de Inscrição no CNPJ e Atestado de Capacidade Técnica (quando este for solicitado).

11.2.2 Os proponentes interessados na autenticação das cópias, deverão dirigir-se ao Setor de Licitações e Contratos, desde que apresentados os documentos originais, acompanhados das respectivas cópias.

11.2.2.1. Certidões emitida via internet terão sua autenticidade confirmada nos respectivos sites.

11.2.3. Os documentos deverão ser apresentados fixos em pasta própria, numerados e rubricados pelo representante legal da empresa, bem como dispostos na ordem prevista no edital, não devendo ser entregues soltos.

11.3. Os licitantes vencedores deverão apresentar a seguinte documentação:

11.3.1. Documentos pertinentes à Capacitação Jurídica:

- I. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, já adequados a Lei Federal nº 10.406/2002;



- II. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de empresa individual, já adequado a Lei Federal nº 10.406/2002;
- III. Decreto da Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ata de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedida pelo órgão competente;

11.3.2. Documentos pertinentes a Regularidade Fiscal:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas (CNPJ);
- II. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação:
 - a) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual dar-se-á através do Documento de Identificação do Contribuinte, com validade definida no documento.
 - b) A comprovação da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal dar-se-á através do Alvará de Localização e Funcionamento, com validade definida no documento; e, quando o documento for permanente, deverá ser anexada a guia de recolhimento do exercício atual.
- III. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente;
- IV. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- V. Prova de regularidade com o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI. Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

11.3.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de até 04 (quatro) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

11.3.3. Documentos pertinentes a Qualificação Econômica:

- I. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos dois últimos exercícios sociais - já exigível e apresentado na forma da Lei. O Balanço Patrimonial deverá estar transcrito no Livro Diário e esse registrado no órgão público competente e, para comprovação, deverá ser anexado o termo de abertura e encerramento do Livro Diário. É vedada a apresentação de balanços provisórios ou balancetes;
- II. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.

11.3.4. Documentos pertinentes a Habilitação Técnica:

- I. Licença de Operação, para a execução de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida por órgão ambiental competente, em vigor, em nome da licitante;
- II. Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, expedido pelo IBAMA, em nome da licitante, em vigor; (as atividades potencialmente poluidoras expressas no Certificado devem ser pertinentes com o objeto desta licitação);
- III. Portaria, expedida pelo INMETRO, onde conste o número do Registro de Concessão de serviço de reforma de pneus, em vigor.

11.3.5. Declarações:

- I. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas (**conforme modelo Anexo II**), especificando:
 - a) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - b) Que não está impedido de contratar com a Administração Pública;
 - c) Que não foi apenada com rescisão/extinção de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

- II. Declaração do licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
- III. Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

11.4. As empresas poderão apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município de Nova Alvorada, em plena validade, hipótese esta que substitui a apresentação dos documentos relacionados nos **sub itens 11.3.1, 11.3.2 e 11.3.3.**

11.5. Os documentos solicitados no item 11.3 e seguintes, deverão estar colocados em ordem e identificados.

12. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Os documentos necessários à Habilitação e a Proposta de Preço atualizada com o lance vencedor, deverá apresentar em envelope lacrado, contendo a identificação do proponente e o nº do Pregão a que se refere, na face externa:

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
Equipe de Pregão Eletrônico
Pregão Eletrônico nº 012/2024
Abertura dia 26/04/2024 as 09hs00min, Horário de Brasília.

Razão Social da Empresa licitante:

CNPJ:

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei 14.133/2021, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

13.2. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Serão conhecidos os recursos interpostos nos prazos legais, bem como os encaminhamentos por fax, ou entregues pessoalmente.

13.6.1. A interposição por via e-mail, deverá se dar nos termos da Lei 9800/99.

13.7. Decaíra do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para homologação.

14.2. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

15. RESPONSABILIDADE DO ADJUDICATÁRIO

15.1. O licitante vencedor fica obrigado a assinar o contrato, **no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação e devida intimação para comparecimento**, sob pena de incidir as penalidades previstas neste edital.

15.2. A Contrato deverá ser assinado pelo representante legal das empresas vencedoras da licitação, na sede do MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, na Avenida Vicente Guerra, nº 1429, Centro da Cidade de Nova Alvorada, no horário de atendimento 08 horas às 11:30 horas / 13h30min às 16h00min.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

15.3. Por se tratar de documento original e único, o Contrato somente será assinada de acordo com os itens nº 15.1, nº 15.2 e nº 15.4 deste Edital, sendo que, em hipótese nenhuma, poderá ser escaneada ou enviada por e-mail para qualquer das empresas vencedoras para assinatura. A assinatura por parte das empresas licitantes vencedoras deverá ser efetuada pelo representante legal das mesmas, identificados no processo licitatório para fins de habilitação, conforme identificação contida na própria ata.

15.4. Caso o representante legal que irá assinar a ata seja diverso daquele que foi cadastrado no ato de habilitação para o certame, a empresa deverá comunicar ao MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA quem será o responsável pela assinatura, enviando procuração original, com poderes específicos para tanto e com firma do outorgante devidamente reconhecida, sob pena de ser considerada não assinada.

15.5. São Obrigações do ADJUDICATÁRIO:

a) Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, **Anexo I**, em consonância com a proposta de preços ajustada após as propostas finais;

b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA**;

d) arcar com eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA** e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos, ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do **ADJUDICATÁRIO**.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Na hipótese de quaisquer dos licitantes não atenderem as exigências de proposta ou habilitação, o mesmo será submetido a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 16.4 deste Edital.

16.2. Caso o licitante vencedor recusar-se assinar o Contrato ou apresentar situação irregular, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço. O Pregoeiro poderá ainda revogar a licitação, independentemente conforme da Lei Federal 14.133/21.

16.3. O licitante que se recusar o contrato, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será submetido a processo administrativo para apurar a irregularidade cometida, onde, ao final, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no item nº 16.4 deste Edital, sempre garantido o direito prévio de ampla defesa.

16.4. Em caso de não atendimento das exigências relativas à fase de propostas e habilitação, recusa em assinar o Contrato, inconformidade na execução dos serviços, inexecução parcial ou total do Contrato, o licitante vencedor identificado no Contrato estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;
- b) Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- c) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho;
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas no Contrato e neste Edital, além de outras cominações legais.
- e) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, na forma da Lei.
- f) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. Fica vedada a utilização de software de lançamento automático de lances(robô),e na hipótese de violação dessa proibição o licitante será desclassificado e aplicada a multa de 5% do valor da proposta caso tenha sido reconhecida como melhor proposta.

17. DO PAGAMENTO



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

17.1 – O pagamento será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL com recursos próprios do Município de Nova Alvorada-RS.

17.2 – As faturas não poderão portar vícios ou incorreções.

17.3 – Na realização do pagamento poderão ser feitas retenções tributárias nos termos da legislação.

17.4. A contratada suportará o ônus decorrente de atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SANEAMENTO

2020 – Manutenção e Renovação da Frota de Veículos e Máquinas Rodoviárias

33903900000000 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

19. SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

19.1. Suspensão: Os preços poderão ser suspensos nos seguintes casos:

19.1.1. Pelo MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, por meio de Edital, quando por ele julgado que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ou, ainda, por interesse do MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão;

19.1.2. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito e **devidamente aceitas pelo MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA**, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico que deu origem ao Registro de Preços.

19.2. Cancelamento:

19.2.1. Os preços poderão ser cancelados pelo MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, quando:

19.2.1.1. O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Pregão;

19.2.1.2. O fornecedor não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

19.2.1.3. O fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Pregão;

19.2.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Pregão;

19.2.1.5. Os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

19.2.1.6. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado ao pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21.

20.4. Os lances ofertados deverão ser mantidos no mínimo por um período de 6 (seis) meses após a assinatura do Contrato. Não sendo admitido pedido de readequação financeira.

20.5. Desistência do valor ofertado (pedido de desclassificação do item por parte da empresa) somente será aceita até o encerramento da sessão de lances, acompanhado de justificativa. Após o encerramento da sessão de lances, não serão admitidas desistências, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital e no contrato.

20.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.7. Serão utilizados para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas que permitem confrontação sucessiva através de envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – Internet.

20.8. O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, tenha acesso ao portal.

20.8.1. O credenciamento junto ao órgão provedor deverá ser feito no prazo mínimo de 03(três) dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

20.8.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

20.8.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

20.8.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

20.9. Como requisito para a participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

20.10. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, e caso esse lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do serviço negociado.

20.11. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

20.12. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante.

20.13. O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.14. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Especificação dos Objetos;
- Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo III – Modelo de Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do Art.º 7º da Constituição Federal;
- Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V – Declaração de Microempresas e Empresas de pequeno porte.
- Anexo VI – Termo de Referência.

20.15. O Sistema de Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

à qualquer momento. Desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

20.16. Maiores informações sobre o edital ou sobre procedimentos, entrar em contato pelo telefone (54) 3323-1212/1214 ou pelo e-mail administracao@novaalvorada.rs.gov.br.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Marau – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Nova Alvorada, 09 de abril de 2024.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I

A descrição dos materiais através da presente licitação pelo Município de Nova Alvorada, será a seguinte:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
1	1	35	Recapagem de pneus 1400 x 24 a quente (sggl2b), sulco mínimo de 35 mm
	2	35	Vulcanização de pneus 14.00x24
2	3	16	Recapagem de pneus 17.5 x 25 a quente (sggl2b), sulco mínimo de 35 mm
	4	16	Vulcanização de pneus 17.5 x 25.
3	5	100	Recapagem de pneus 215/75 r 17.5 a frio (dv mt), sulco mínimo de 20 mm
	6	100	Vulcanização de pneus 215/75 r 17.5
4	7	16	Recapagem de pneus 20.5 x 25 a quente (srgl4), sulco mínimo de 45 mm
	8	16	Vulcanização de pneus 20.5 x 25
5	9	20	Recapagem de pneus 19.5 x 24 a quente (sat), sulco mínimo de 35 mm
	10	20	Vulcanização de pneus 14.9 x 24
6	11	10	Recapagem de pneus 16.9 x 28 a quente (sat), sulco mínimo de 45 mm
	12	10	Vulcanização de pneus 16.9 x 28
7	13	20	Recapagem de pneus 12.5/80 x 18 a quente, sulco mínimo de 25 mm
	14	20	Vulcanização de pneus 12.5/80 x 18
8	15	140	Recapagem de pneus 275/80 r 22.5 borrachudo (dv mt) a frio, sulco mínimo de 20 mm
	16	140	Vulcanização de pneus 275/80 r 22.5.
9	17	6	Recapagem de pneus 23.1 x 26 a quente agrícola (sat), sulco mínimo de 45 mm
	18	6	Vulcanização de pneus 23.1 x 26
10	19	16	Recapagem de pneus 23.5 x 25 a quente (sxtl5), sulco mínimo de 45 mm
	20	16	Vulcanização de pneus 23.5 x 25.
11	21	10	Recapagem de pneus 18.4 x 34 a quente agrícola (sat), sulco mínimo de 45 mm
	22	10	Vulcanização de pneus 18.4 x 34.
12	23	10	Recapagem de pneus 14.9 x 24 a quente agrícola (sat), sulco mínimo de 45 mm
	24	10	Vulcanização de pneus 14.9 x 24
13	25	20	Recapagem de pneus 1000x20 a frio (dv mt), sulco mínimo de 20mm
	26	20	Vulcanização de pneus 1000x20



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

14	27	6	Recapagem de pneus 23.1 x 30 a quente agrícola (sat), sulco mínimo de 45 mm
	28	6	Vulcanização de pneus 23.1 x 30
15	29	6	Recapagem de pneus 14.9 x 28 a quente agrícola (sat), sulco mínimo de 35 mm
	30	6	Vulcanização de pneus 14.9 x 28



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

Modelo de Declaração de Idoneidade

Ao MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
A/C Pregoeiro e Equipe de Apoio ao Pregão Eletrônico
Pregão Eletrônico nº 012/2024.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa (Razão Social do Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (Bairro/Cidade), que através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. na Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III

(MODELO)

À Comissão de Licitações

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2024, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024

CGC/CNPJ: _____

Razão Social: _____

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV

Modelo de Proposta de Preços

Pregão Eletrônico 012/2024

Ao
MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
A/C: Sr. Pregoeiro

A empresa _____, com sede na Rua/Av. _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente Pregão, propõe a esse Consórcio Público o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Descrição/Especificação	Quantidade	Unidade	Vlr Unitário	Vlr Total

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.

Data: _____, __ de _____ de 2024.

Nome do Representante Legal
Assinatura do Representante Legal

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2024 – MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei n.º 8.666, de 1993, que em conformidade com o previsto no art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º, art. 3.º da Lei Complementar n.º 123, de 2006.

Assinatura e carimbo
Representante da empresa

ANEXO VII

Fone (54) 3323 1212 - (54) 3323 1214

Avenida Vicente Guerra, 1429 – CEP 95985-000 Nova Alvorada – RS CNPJ 92.402.502/0001-67



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 (Processo Administrativo n.º.....)

1. DO OBJETO

O presente processo licitatório tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços de recapagens e vulcanizações de pneus para veículos e máquinas do Município de Nova Alvorada/RS, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO
1	1	35	Recapagem de pneus 1400 x 24 a quente (sggl2b), sulco mínimo de 35 mm
	2	35	Vulcanização de pneus 14.00x24
2	3	16	Recapagem de pneus 17.5 x 25 a quente (sggl2b), sulco mínimo de 35 mm
	4	16	Vulcanização de pneus 17.5 x 25.
3	5	100	Recapagem de pneus 215/75 r 17.5 a frio (dv mt), sulco mínimo de 20 mm
	6	100	Vulcanização de pneus 215/75 r 17.5
4	7	16	Recapagem de pneus 20.5 x 25 a quente (srgl4), sulco mínimo de 45 mm
	8	16	Vulcanização de pneus 20.5 x 25
5	9	20	Recapagem de pneus 19.5 x 24 a quente (sat), sulco mínimo de 35 mm
	10	20	Vulcanização de pneus 14.9 x 24
6	11	10	Recapagem de pneus 16.9 x 28 a quente (sat), sulco mínimo de 45 mm
	12	10	Vulcanização de pneus 16.9 x 28
7	13	20	Recapagem de pneus 12.5/80 x 18 a quente, sulco mínimo de 25 mm
	14	20	Vulcanização de pneus 12.5/80 x 18
8	15	140	Recapagem de pneus 275/80 r 22.5 borrachudo (dv mt) a frio, sulco mínimo de 20 mm
	16	140	Vulcanização de pneus 275/80 r 22.5.
9	17	6	Recapagem de pneus 23.1 x 26 a quente agrícola (sat), sulco mínimo de 45 mm
	18	6	Vulcanização de pneus 23.1 x 26
10	19	16	Recapagem de pneus 23.5 x 25 a quente (sxtl5), sulco mínimo de 45 mm
	20	16	Vulcanização de pneus 23.5 x 25.
11	21	10	Recapagem de pneus 18.4 x 34 a quente agrícola (sat), sulco mínimo de 45 mm



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

	22	10	Vulcanização de pneus 18.4 x 34.
12	23	10	Recapagem de pneus 14.9 x 24 a quente agricola (sat), sulco mínimo de 45 mm
	24	10	Vulcanização de pneus 14.9 x 24
13	25	20	Recapagem de pneus 1000x20 a frio (dv mt), sulco mínimo de 20mm
	26	20	Vulcanização de pneus 1000x20
14	27	6	Recapagem de pneus 23.1 x 30 a quente agricola (sat), sulco mínimo de 45 mm
	28	6	Vulcanização de pneus 23.1 x 30
15	29	6	Recapagem de pneus 14.9 x 28 a quente agricola (sat), sulco mínimo de 35 mm
	30	6	Vulcanização de pneus 14.9 x 28

2. QUANTIDADE

As quantidades a serem contratadas foram levantadas conforme aquisições feitas durante o ano pela prefeitura municipal, através de controle por meio de pedidos pelos empenhos emi-tidos pelo setor competente, visto que, a administração não possui setor de almoxarifado

3. QUANTO AOS VALORES DE REFERÊNCIA DOS ITENS:

Para o presente processo licitatório deverá ser utilizado como valor de referência o menor valor obtido na plataforma banco de preços bem como valores obtidos nos orçamentos solicitados junto as empresas fornecedoras, conforme valor unitário estipulado na tabela acima.

4. QUANTO AO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação dos serviços será definida em edital.

5. QUANTO À FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS:

A prestação dos serviços será acompanhada pelo Gestor e Fiscal do contrato, a serem designados pelo Prefeito Municipal.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Os serviços a serem executados deverão obedecer às nor-mas do INMETRO, devendo serem executados com a utilização de borrachas de primeira linha (Classe A) e resistente a bitola do pneu.

6.1.1. Os pneus recusados por não apresentarem condições de recuperação, deverão ser devolvidos ao CONTRATANTE, sem nenhum ônus adicional.

6.2. O prazo de garantia sobre os serviços de recapagem e vulcanização deverá ser de, no mínimo, 6 (seis) meses, a contar da conclusão dos serviços e da apresentação da respectiva nota fiscal.



Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul

6.3. Os pneus, objeto da prestação de serviços de recapagem, vulcanização e conserto, deverão ser retirados e devolvidos junto ao Parque de Máquinas do Município de Nova Alvorada, sem nenhum tipo de ônus para este.

6.4. A Contratada deverá entregar o produto devidamente recapado e/ou vulcanizado, conforme for o caso, em até 07 (sete) dias úteis contados da data da retirada dos pneus.

6.5. Constitui obrigação da CONTRATADA o recolhimento e as entregas dos pneus (carcaças), junto à sede do Contratante, na Secretaria Municipal Obras, no município de Nova Alvorada, devendo realizar obrigatoriamente 1 (uma) visita semanal para recolhimento dos pneus a serem consertados e para entrega dos pneus consertados;

6.6. O Município não fica obrigado a solicitar a realização de todos os serviços objetos desta licitação durante o prazo de vigência do contrato.

7. JUSTIFICATIVA:

Essa contratação de faz necessária pois os serviços se-rão prestados conforme demanda do município, tendo em vista a necessidade se manutenção dos pneus que apresen-tam problemas em decorrência do uso, sendo imprescindível tais contratações para o prosseguimento das prestações de serviços aos munícipes, tais como: transporte escolar, manutenção de estradas e vias e prestação de serviços de maquinários à população, entre outros.

8. OBSERVAÇÃO:

Neste Termo de Referência foram estabelecidas condições referentes à execução do objeto, sendo que para elaboração do edital, faz-se necessária a indicação de considerações de caráter fiscal e jurídico, pelos setores competentes

Município de Nova Alvorada - RS, 09 de abril de 2024.

Edilson Antônio Romanini
Prefeito Municipal